

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

**DESPACHO**

23/10/2020

I00724-202010-SRH

A Assembleia Municipal, na sua reunião de 30 de junho de 2020 deliberou:

1. Integrar o serviço de gestão de resíduos urbanos na estrutura orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras (SMAS).
2. Aprovar a transição de dois procedimentos concursais a decorrer na Câmara Municipal para recrutamento de trabalhadores para afetar àquele serviço:
  - i. 12 Assistentes Operacionais para desenvolver funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, executando o serviço de remoção de resíduos sólidos urbanos e equiparados (despejo de contentores e papeleiras), lavagem de contentores, lavagem de viaturas de recolha, varredura, lavagem e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, deservagem do espaço público, limpeza de praias e manutenção das instalações;
  - ii. 6 Assistentes Operacionais para desenvolver funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, executando o serviço de condução de viaturas de recolha de resíduos sólidos urbanos.

Assim, considerando que:

- a) O Júri dos procedimentos concursais identificados em 2. foi constituído pelo Despacho nº 4730, de 26 de julho e alterado pelo Despacho nº 6046, de 25/9/2019, ambos subscritos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, pelos seguintes trabalhadores:

Presidente – Sandra Oliveira Pedro, Chefe da Divisão de Gestão de Áreas Urbanas;

Vogais Efetivos – Fabíola Dulce Loureiro Correia, Técnica Superior e Helena Sofia Américo Teixeira Alves, Técnica Superior;

h

Vogais Suplentes – Luís Ângelo Mota Gomes, Fiscal Municipal Especialista Principal e Carla Sofia Conceição Vaz Costa, Técnica Superior.

- b) Parte do júri inicialmente constituído não transitou para os SMAS;
- c) De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o júri é composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside e dois suplentes, trabalhadores da entidade que realiza o procedimento e ou de outro órgão ou serviço;
- d) De harmonia com o disposto nos n.ºs 11 e 12 do referido artigo 13.º, a composição do júri pode ser alterada por motivos de força maior, devidamente fundamentados, nomeadamente em caso de falta de quórum, sendo assumidas e dada continuidade a todas as operações já efetuadas no procedimento, devendo neste caso, a identificação do novo júri ser publicitada no sítio da Internet da entidade e notificada a todos os candidatos;
- e) De harmonia com o disposto no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com o Princípio da boa administração, a Administração Pública – onde os serviços municipalizados se integram - deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade;
- f) Não obstante a possibilidade do júri ser constituído por trabalhadores de outro órgão ou serviço, por uma questão de eficiência e celeridade, é de todo o interesse, por um lado, centralizar as operações, devendo o júri ser constituído por trabalhadores afetos aos SMAS, e por outro lado, que os membros do júri sejam conhecedores quer da realidade do setor dos resíduos quer da realidade dos SMAS;

**Designo**, para assumir e dar continuidade a todas as operações já efetuadas nos procedimentos acima referidos, os seguintes trabalhadores para integrarem os respetivos júris:

Presidente – Fabíola Dulce Loureiro Correia, Chefe da Divisão de Resíduos Urbanos, em regime de substituição;

Vogais Efetivas – Técnica Superior Ana Soledade dos Reis Silva e Técnica Superior, Marta Sofia Avelino Cunha;

Vogais Suplentes – Luís Manuel Cabral Rodrigues, Encarregado Operacional e Maria Manuela Pereira Varatojo Vieira, Coordenadora Técnica.

**O Presidente do Conselho de Administração**



---

**(Carlos Bernardes)**